

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do Juizado da Violência Doméstica
Coronel Bernardino de Melo, s/n Anexo - Forum 3º AndCEP: 26262-070 - B.da Luz - Nova Iguaçu - RJ Tel.:
2765-5138/5139 e-mail: nigjvdfm@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009072-57.2021.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Não Aproximação da Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06)

Autor do Fato: -----

Pedido de Med. Cautelar Não Sigilosa

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Octavio Chagas de Araújo Teixeira

Em 19/04/2021

Decisão

Considerando a petição do Suposto Autor do Fato e documentos juntados aos autos, bem como a promoção ministerial de fls.61, REVOGO a parte da decisão no que tange a proibição de aproximação do SAF no local de trabalho da suposta vítima, permitindo-se ao SAF administrar a empresa "-----" e podendo permanecer no local de trabalho durante todo o tempo necessário para a adequada gestão da empresa. Ficam mantidas as demais medidas protetivas deferidas às fls.17/18 Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA.

Fica autorizado o cumprimento da diligência na forma eletrônica, conforme parágrafo 6º do PROVIMENTO CGJ nº78/2020.

PUBLIQUE-SE

Nova Iguaçu, 20/04/2021.

Octavio Chagas de Araújo Teixeira - Juiz Titular



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Octavio Chagas de Araújo Teixeira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4AM6.LMZR.DSTF.1SX2**
Este código pode ser verificado em: www.tjri.jus.br – Serviços – Validação de documentos